



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

Autorização para abertura de Processo Licitatório

Processo nº 030/2012.

Convite Nº 013/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas atualizações, determina que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, promova o Certame licitatório com a finalidade de escolher a proposta de **MENOR – PREÇO UNITÁRIO para: Aquisição parcelada de Materiais de Expedientes destinados as Secretarias do Município de Cortês.**

As despesas provenientes desta licitação deverão ser custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.09- Sec. de Ind. Com. e Turismo;

**Função:** 23 – Comércio e Serviços;

**Programa de Trabalho:** 23122.00212081 – Manut. Das Ações Car. Cont. da Unidade.

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.08 - Sec. de Agricultura;

**Função:** 20 – Agricultura;

**Programa de Trabalho:** 20.606.0021-2073 – Manut. Das Ações Carater cont. da Unidade;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.05- Sec. de Administração;

**Função:** 04 – Administração;

**Programa de Trabalho:** 04.122.0021.2053 – Manut. Das Ações de Car. Cont. da Unidade;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.01 – Gabinete do Prefeito;

**Função:** 04 – Administração;

**Programa de Trabalho:** 04.122.0021.2014 – Manut. Das Ações de Car. Cont. do gabinete;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.07 - Sec. de Obras J. S. e Urbanismo;

**Função:** 15 – Serviços Urbanos;

**Programa de Trabalho:** 15.452.0021-2067 – Manut. Das Ações de C. Cont. da Unidade;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20 - Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.12 – Fundo Municipal de Educ. de Cortês;

**Função:** 12 - Educação;

**Programa de Trabalho:** 12.361.0021.2134 – Gestão Administrativa do FMEC;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub. Unidade:** 02.20.06 – Sec. de Finanças;

**Função:** 04 - Administração;

**Programa de Trabalho:** 04.122.0021-2064 – Manutenção das Ações de Carater cont. da Unidade;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

Cortês, 18 de julho de 2012.

JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que publiquei no quadro de avisos de amplo acesso ao Público da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, fotocópia na íntegra da Carta Convite nº 013/2012, relativa à Licitação para:

**Aquisição parcelada de Materiais de Expedientes destinados as Secretarias do Município de Cortês.**

Cortês, 19 de julho de 2012.

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº030/2012**

**CONVITE Nº 013/2012**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Materiais de Expedientes destinados as Secretarias do Município de Cortês.

Os documentos que integram o presente **CONVITE** estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MENORES**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **CONVITE**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **CERTAME LICITATÓRIO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

**PROCESSO Nº 030/2012**

**CONVITE Nº013/2012**

**Ref. OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Expedientes destinados as Secretarias do Município de Cortês.**

1 – Preâmbulo

1.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Sr. Prefeito torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Convite Nº013/2012, Processo Nº030/2012**, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço unitário**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Cel. José Belarmino, nº 48 – Centro – Cortês – PE, **até às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2012.**

1.3 – A abertura dos Envelopes nº 01, “DOCUMENTAÇÃO”, terá início às **09:00 horas do dia 27 de julho de 2012**, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se a abertura dos Envelopes nº 02, “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que não sejam interpostos recursos contra a fase de habilitação ou ocorra desistência de sua interposição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição **parcelada de Materiais de Expedientes destinados as Secretarias do município de Cortês – PE**, de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos licitantes convidados pela Administração, poderão participar da presente licitação, licitantes interessados, cadastrados na correspondente especialidade no órgão competente da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, podendo ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de recibo por parte do licitante vencedor, devidamente atestado pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacos, uma denominada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

Envelope Documentação, que conterà a documentação comprobatória de sua habilitação, o outro denominado Envelope Proposta e suas condições de preços.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser preenchidos externamente da seguinte forma:

<p><b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE</u></b> Processo nº 030/2012 - CONVITE Nº013/2012</p> <p>ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01</p>
---

<p><b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE</u></b> Processo nº 030/2012 - CONVITE Nº 013/2012</p> <p>ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02</p>
--

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:

### 8.1.2. Comprovação à habilitação jurídica:

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

8.1.4. As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registrados;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. Comprovação á regularidade fiscal:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90);

8.3.3. Certidão Negativa de Débito – CND para com o INSS, conforme estabelece a Lei nº 8.212, de 24.07.91.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

**8.3.5.** Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO**, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, comprometendo-se se manter, nessa mesma condição, até o término da Contratação; **(MODELO ANEXO II)**.

**8.3.6.** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) - **(MODELO ANEXO III)**.

**8.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5. Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

8.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes na Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração oficial ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de um licitante nesta Licitação.

8.8. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

### **8.9 . DA CONDIÇÃO DE EPP E ME**

8.9.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação **fora dos envelopes** da seguinte documentação:

8.9.2. empresas optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.371/96:

a) comprovante de opção pelo Simples contido através do site da Secretaria da Receita Federal.

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(MODELO ANEXO IV)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

8.9.3. empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**MODELO ANEXO IV**)

8.9.4. Os documentos relacionados no item 4.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

8.9.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.9.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação de regularidade fiscal apresentada para sua habilitação, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DAS PROPOSTAS

9.1. O envelope proposta deverá conter:

9.1.1. A proposta propriamente dita deverá ser digitada, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, contendo marcas, preços unitários e totais, este último em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

9.1.2. Número do convite ou do processo;

9.1.3. Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes no sub-item 2.1.

9.1.4. Preço ofertado, em moeda corrente nacional;

9.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta de preços;

9.1.6. Local, data, assinatura e identificação do signatário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

9.1.7. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

9.1.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.9. Em nenhuma hipótese será aceito solicitação de cancelamento da proposta de preço, pelos licitantes, após a abertura das mesmas, sob alegação de que houve engano de preços, salvo se forem considerados pela comissão como irrisório ou superfaturado.

9.1.10. Após, abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

9.1.11. Não serão aceitas propostas com opções e nem levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste convite, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, em preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.2. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, a Comissão abrirá os envelopes Propostas de Preços, dos Licitantes Habilitados.

**9.3. O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e corresponde a R\$ 44.705,26 (Quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).**

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

10.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

10.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

10.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço unitário (mensal);

10.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Administração.

10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados de habilitação ou proposta de preços, e se necessário, solicitará parecer jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

10.5. É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1 - O objeto desta licitação será executado de parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Cortês da PMC.

10.2 – Os produtos deverão ser entregues na Rua Cel. José Belarmino, nº 48 – Centro, Cortês - PE no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.3.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

13.2. É facultada a Prefeitura na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto (a) pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor assinará contrato com a Prefeitura de Cortês – PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

prestar os serviços na forma descrita neste convite, na **Minuta Contratual** e nas condições prevista na respectiva proposta, nos termos do Art. 54 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no termos do Art. 57, inciso II do já citado diploma legal. (minuta anexa).

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficam os licitantes sujeitos a aplicação das penalidades estabelecidas da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

16.2. A Prefeitura reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

16.3. As situações não previstas neste convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que se baseará na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.09- Sec. de Ind. Com. e Turismo;

**Função:** 23 – Comércio e Serviços;

**Programa de Trabalho:** 23122.00212081 – Manut. Das Ações Car. Cont. da Unidade.

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.08 - Sec. de Agricultura;

**Função:** 20 – Agricultura;

**Programa de Trabalho:** 20.606.0021-2073 – Manut. Das Ações Carater cont. da Unidade;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.05- Sec. de Administração;

**Função:** 04 – Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

**Programa de Trabalho:** 04.122.0021.2053 – Manut. Das Ações de Car. Cont. da Unidade;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.01 – Gabinete do Prefeito;

**Função:** 04 – Administração;

**Programa de Trabalho:** 04.122.0021.2014 – Manut. Das Ações de Car. Cont. do gabinete;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.07 - Sec. de Obras J. S. e Urbanismo;

**Função:** 15 – Serviços Urbanos;

**Programa de Trabalho:** 15.452.0021-2067 – Manut. Das Ações de C. Cont. da Unidade;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20 - Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.12 – Fundo Municipal de Educ. de Cortês;

**Função:** 12 - Educação;

**Programa de Trabalho:** 12.361.0021.2134 – Gestão Administrativa do FMEC;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20- Poder Executivo;

**Sub. Unidade:** 02.20.06 – Sec. de Finanças;

**Função:** 04 - Administração;

**Programa de Trabalho:** 04.122.0021-2064 – Manutenção das Ações de Carater cont. da Unidade;

**Natureza das Despesas:** 33.90.30.00- Material de Consumo

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

## 19. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cortês – PE, na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 18 de julho de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GOVERNO MUNICIPAL - CPL

Adalci Cristina Souza de França  
**Presidente da CPL**

José Urbano Dias Júnior  
**Secretário**

Luiz Antônio Lima da Silva  
**Membro**

